

CONTRATO Nº: 20210239

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Limoeiro do Norte/CE**, através da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, CNPJ Nº 07.891.674/0001-72, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, e do outro lado a Empresa **EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **25.179.741/0001-02** com sede na RUA MARIA NUNES DA SILVA, 221, PARQUE IRACEMA, MARANGUAPE/CE, CEP 61.948-320, telefone: (85) 98868-9532, E-mail: EXPDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **FELIPE LIMA SOARES**, inscrito no CPF sob o Nº **054.388.223-36**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo nº 2021.01.07.03, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.2203001-PMLN**, em conformidade a Ata Registro de Preço nº 20210226 e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA e LOTE 02 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000.0 MILILITROS.	LITRO	15	OTIMO BRILHO	R\$ 2,90	R\$43,50
2	ÁGUA SANITÁRIA COM 2,5 TEOR DE CLORO ATIVO, USADA COMD ALVEJANTE, DESINFETANTE E GERMICIDA DE USO UNIVERSAL, EMBALAGEM VERDE FOSCO, 1 LITRO.	LITRO	60	AGEX	R\$ 1,69	R\$101,40
3	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDD. APLICAÇÃO DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADOS. FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	30	AGEX	R\$ 3,62	R\$108,60
4	DETERGENTE, REGISTRO ND MINISTERIO DA SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA, LIQUIDO VISCOSO, EMBALAGEM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROTULO PLASTICO, EMBALAGEM 500.0 MILILITROS.	UNIDADE	30	UNO	R\$ 1,45	R\$43,50
5	LUSTRA MOVEIS, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, PERFUME SUAWE, FRASCO 200.0 MILILITROS.	UNIDADE	3	AUDAX	R\$2,90	R\$8,70

Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do

Norte - Ceara - CEP 62.930-000

EXPRESSO
DISTRIBUIDORA
EIRELI:251797410
00102

Assinado de forma digital
por EXPRESSO
DISTRIBUIDORA
EIRELI:25179741000102
Dados: 2021.04.22 15:00:34
-03'00'

6	PEDRA SANITARIA, PASTILHA COM SUPORTE/REDE PROTETORA, DETERGENTE BIODEGRADAVEL, SEM ADICAO DE FOSFATO, PESO 25 GR, ODOR AGRADAVEL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DD FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UNIDADE	20	SANY	R\$,95	RS19,00
7	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	UNIDADE	1	BRAZIL	R\$ 1,45	R\$1,45
VALOR TOTAL						R\$326,15

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA e LOTE 04 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TDAL
1	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICD 70% (70 GL) APRESENTAÇÃO GEL GALÃO 5 LITROS.	UNIDADE	6	EXALIMPO	R\$ 44,95	R\$269,70
2	ALCOOL GEL, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCDÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO GEL 01 LITRO.	UNIDADE	7	UNO	R\$ 9,57	R\$66,99
4	SOLUCAO ANTISSEPTICA, ALCOOL ETILICO A 70%, FRASCO 1 LITRO, NOTIFICACAO SIMPLIFICADA RDC 199/06, RDC 42/02 E NBR 5991/97, UNIDADE 1.0 FRASCO.	UNIDADE	5	ITAJA	R\$ 5,80	R\$29,00
VALOR TOTAL						R\$365,69

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA e LOTE 06 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL 150ML, COR BRANCA, CX C25 PACOTES C 100 UND.	CAIXA	1	FC	R\$104,49	RS104,49
2	COPO DESCARTÁVEL 300 ML - CX. C/ 2.000 UNIDADES.	CAIXA	1	FC	RS141,30	R\$141,30
3	COPO PLASTICO BRANCO (POLIESTIRENO ATOXICO) DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 180ML, TEMPERATURA MAXIMA PARA USO DE 100OC, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.865. CAIXA COM 1500 UNIDADES.	CAIXA	1	FC	R\$89,49	R\$89,49
4	GUARDANAPO 24X22 FL SIMPLES 50 UNIDS.	PACOTE	5	GIRASSOL	R\$1,30	R\$6,50
5	PALITO ROLICO DE MADEIRA PARA DENTES CAIXA C/100 PALITOS.	CAIXA	1	BILLA	R\$1,49	R\$1,49
6	PAPEL TOALHA PCT C/2 ROLOS C/ 500FLS.	FARDO	2	ABSOLUTO	R\$5,18	R\$10,36

Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000

EXPRESSO
DISTRIBUIDORA
EIRELI:25179741
000102

Assinado de forma digital por EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI:25179741000102
Dados: 2021.04.22 15:00:50 -03'00'

VALOR TOTAL	R\$353,63
--------------------	------------------

LOTE 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA e LOTE 12 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	ESPONJA PARA LIMPEZA, SINTETICA, LADO EM ESPUMA POLIURETANO OUTRO EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSOES 100 X 70 X 20MM, VARIACAO +/- 10MM.	UNIDADE	10	WISH	R\$0,52	R\$5,20
5	FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 38 X 58 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS OVERLOQUEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE.	UNIDADE	10	POPO	R\$1,23	R\$12,30
7	PALHA DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PARA LIMPEZA PESADA, EMBALADOS EM PACOTE COM 01 UNIDADE.	PACDTE	3	ASSOLAN	R\$1,45	R\$4,35
8	PALHA DE AÇO, GROSSA Nº 2, PARA LIMPEZA DE ASSOALHOS, PISOS, AZULEJOS, ETC., COMPOSICAO AÇO CARBONO, EMBALAGEM INDUSTRIAL COM DADOS DO FABRICANTE, UNIDADE 1.0 PACOTE.	UND	3	VEIRA	R\$1,54	R\$4,62
9	PANO DE CHÃO TECIDO ATOALHADO PCT C 3 UNIDADES COM BOA ABSORVIÇÃO.	PACOTE	10	POPO	R\$5,08	R\$50,80
11	PANO DE LIMPEZA (PANO DE PRATD) - 100% ALGODÃO, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS.	UNIDADE	6	POPO	R\$1,85	R\$11,10
12	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO.	UNIDADE	5	POPO	R\$7,74	R\$38,70
VALOR TOTAL						R\$127,07

LOTE 14 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	RODO DE PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	5	CRISTAL	R\$11,80	R\$59,00
4	VASSOURA - VASSOURA TIPO PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA, COM CERDAS NYLON, COMPRIMENTO CERDAS 12 CM.	UNIDADE	4	DIFRANCIS	R\$7,37	R\$29,48
5	VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE.	UNIDADE	10	TRADICIONAL	R\$2,36	R\$23,60

Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000

6	VASSOURA, PELO SINTETICO PLASTICO 30CM, QUATRO CARREIRAS DE CERDAS, MINIMO 1,20M, CABO REFORCADO, ROSCA, PLASTIFICADO, INCLINADO, AVULSO 1.0 UNIDADE.	UNIDADE	5	CRISTAL	R\$8,11	R\$40,55
VALOR TOTAL						R\$152,63

LOTE 15 - AMPLA CONCORRÊNCIA e LOTE 16 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SABÃO EM BARRA PCT C/5 UNIDADES.	PACOTE	5	UNO	R\$5,51	R\$27,55
2	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, 29,0080,00 ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, EMBALAGEM COM 500G, A EMBALAGEM.	PACOTE	50	MARILUX	R\$1,66	R\$83,00
3	SABONETE EM BARRA - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE EM BARRA USO ADULTO, FRAGRANCIA SUAVE. EMBALAGEM: PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	5	EVEN	R\$1,45	R\$7,25
VALOR TOTAL						R\$117,80

LOTE 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA e LOTE 18 - COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SACO DE LIXO 30 LTS PCT C/10 UNIDADES.	PACOTE	5	ECONOMICO	R\$1,82	R\$9,10
2	SACO DE LIXO 40LT PCT C/100 UNIDADES.	PACOTE	10	ECONOMICO	R\$7,00	R\$70,00
3	SACO PARA LIXO 200 LTS PRETO REFORCADO 0,5MM PCT C 100 UNID.	PACOTE	50	ECONOMICO	R\$26,32	R\$1.316,00
VALOR TOTAL						R\$1.395,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem **valor global de R\$2.838,07 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro

Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do
Norte - Ceara - CEP 62.930-000

EXPRESSO
 DISTRIBUIDORA
 EIRELI:2517974100
 0102

Assinado de forma digital
 por EXPRESSO
 DISTRIBUIDORA
 EIRELI:25179741000102
 Dados: 2021.04 22 15:01:10
 -03'02'

W

do Norte/CE, com endereço à R. Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro, Limoeiro do Norte – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.674/0001-72.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.131221301.2.009 Gerenciamento da Secretaria, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Fonte de recurso: Próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

6.3.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da ordem de compra;

7.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a entrega dos mesmos pela Contratada;

7.3. Os produtos deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

7.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do

Norte – Ceara – CEP 62.930-000

EXPRESSO
DISTRIBUIDORA
EIRELI:251797410001
02

Assinado de forma digital por
EXPRESSO DISTRIBUIDORA
EIRELI:25179741000102
Oados: 2021.04.22 15:01:45
-03'00"

7.5. Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

7.6. A Contratada deverá refazer todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

7.7. Qualquer produto entregue pela Contratada, inclusive de refazerimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Limoeiro do Norte/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62930-000, Limoeiro do Norte – Ceara – CEP 62.930-000

EXPRESSO
DISTRIBUIDORA
EIRELI:2517974100
0102

Assinado de forma digital
por EXPRESSO
DISTRIBUIDORA
EIRELI:25179741000102
Dados: 2021.04.22 15:01:59
-03'00

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

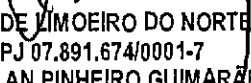
11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor designado pela Secretaria responsável, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte/CE, 22 de Abril de 2021.


MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
CNPJ 07.891.674/0001-7
JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

EXPRESSO
DISTRIBUIDORA
EIRELI: 25179741000102
Assinado de forma digital por
EXPRESSO DISTRIBUIDORA
EIRELI: 25179741000102
Dados: 2021.04.22 11:31:14
-03'00'

EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 25.179.741/0001-02
FELIPE LIMA SOARES
CPF: 054.388.223-36

TESTEMUNHAS:

1. 
Gerlanger da Silva Leitão
CPF: 042.075.343-50

CPF N° 079.667.053-66

CPF N° _____